



**CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CGC 03.904.315/0001-51

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 701, DE 26 DE AGOSTO DE 1999

“Modifica a redação do artigo 3º da Lei Municipal n.º 699, de 13 de julho de 1999.”


O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu promulgo, nos termos do artigo 52 §§ 2º e 7º da Lei Orgânica do Município, os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 699 de 13 de julho de 1999:

Art. 1º O artigo 3º da Lei 669 de 13 de julho de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A receita e a despesa serão orçadas a preços de junho de 1999, devendo a Lei Orçamentária Anual estimar os valores de receita e fixar os valores das despesas de acordo com a média da arrecadação dos últimos três anos, acrescida de 25%, observadas as disposições da Lei n.º 4.320 e da legislação federal superveniente.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Glória de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, 26 de agosto de 1999.


Vereador **ROBERTO COSTA**
- Presidente da Câmara Municipal -